

CAMPUS ARAPIRACA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	152805-CAMPUS ARAPIRACA	JOSE IRINEU FERREIRA JUNIOR	02/06/2026 04:39 (v 0.7)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	23041.016939/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de solução técnica destinada ao controle de acesso das 12 (doze) lousas móveis de correr, com aproximadamente 2 metros de comprimento, instaladas nas salas de aula do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. O sistema engloba a aquisição de um ecossistema integrado composto por fechaduras eletrônicas invisíveis RFID, tags tipo chaveiro RFID programáveis, cartões RFID programáveis e duplicador de tags RFID. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como contratação de pequeno vulto.

O Órgão Gerenciador e requisitante é o Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca (UASG: 152805).

1.2. Estimativas de consumo individualizadas

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.
1	Fechadura eletrônica RFID invisível para mobiliário	395453	unidade	15
2	Tag chaveiro RFID programável Mifare 13,56 MHz	443477	unidade	100
3	Cartão RFID programável Mifare 13,56 MHz	463519	unidade	100
4	Duplicador/Clonador de Tag RFID 13,56 MHz e 125kHz	486154	unidade	1

Nota: O quantitativo foi dimensionado partindo das 12 lousas móveis existentes, mais 3 reservas para expansão futura, e de um corpo docente estimado em 100 profissionais, contemplando o fornecimento de credenciais principais e reservas para contingência.

1.3 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Essa classificação apoia-se no fato de que os equipamentos (fechaduras RFID, tags, cartões e duplicador) possuem padrões de desempenho e especificações de mercado que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a perfeita adequação mercadológica.

1.4 Classificação do objeto como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818/2021. As especificações delineadas atendem estritamente aos critérios de utilidade, eficiência operacional e modicidade econômica (excelente Custo de Ciclo de Vida), sendo essenciais para mitigar danos ao patrimônio público (vandalismo) e controlar o uso dos equipamentos pedagógicos, afastando qualquer característica de ostentação.

1.5 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O fornecimento dos bens classifica-se como de natureza não continuada, caracterizando-se por uma contratação de escopo fechado e entrega única. A solução não será parcelada, pois a divisão em lotes geraria graves riscos de incompatibilidade técnica (criptografia e radiofrequência) entre componentes de fabricantes diferentes, inviabilizando o acionamento de garantias. A instalação não demandará mão de obra externa, sendo executada pela própria equipe da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte (CIMT) do IFAL.

1.6 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente (como a Nota de Empenho), período considerado suficiente para a entrega dos materiais e cobertura do ciclo inicial da garantia técnica exigida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000007/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 47

IV) Classe/Grupo: 5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 152805-11/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como um Todo e Ciclo de Vida

A solução consiste na implantação de um ecossistema integrado de controle de acesso por radiofrequência (RFID) oculto, projetado especificamente para realizar o travamento e destravamento seguro e discreto das 12 (doze) lousas

móveis de correr das salas de aula do IFAL - Campus Arapiraca. A solução engloba o fornecimento de hardware (fechaduras invisíveis de embutir), credenciais de acesso em dois formatos (tags tipo chaveiro e cartões plásticos) e um equipamento programador/duplicador portátil que garantirá total autonomia à Administração local na gestão, cadastro e clonagem autorizada de chaves de acesso.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases estruturadas:

1. Recebimento e Conferência: Entrega integral dos equipamentos novos, em linha de produção e com garantia de fábrica.
2. Parametrização e Configuração: Cadastramento inicial das tags e cartões mestres e dos usuários pela equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte (CIMT).
3. Instalação Física: Fixação embutida/oculta das fechaduras no interior do mobiliário das lousas móveis, sem alteração da estética externa.
4. Operação e Uso: Utilização diária pelos docentes autorizados mediante aproximação da credencial RFID para liberação do trinco.
5. Manutenção e Sustentabilidade: Manutenções preventivas simples concentradas na substituição de pilhas /baterias conforme alertas sonoros/luminosos emitidos pelos dispositivos.
6. Descarte e Reuso: Reutilização constante das tags e cartões (re-gravação lógica via duplicador) no remanejamento de servidores, reduzindo o descarte de plásticos, e destinação final ambientalmente adequada das pilhas exauridas nos ecopontos do IFAL (logística reversa).

3.2. Especificação Técnica Detalhada dos Bens (Especificação do Produto)

A solução a ser fornecida deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos de desempenho e qualidade:

ITEM 1: Fechadura Eletrônica RFID Invisível para Mobiliário

- Descrição do Bem: Fechadura eletrônica digital de sobrepor/embutir, projetada para instalação oculta na parte interna de gavetas e armários de madeira, MDF ou similares, mantendo a estética e a superfície externa do mobiliário totalmente inalteradas.
- Mecanismo de Acesso: Tecnologia de identificação e abertura por aproximação via radiofrequência (RFID).
- Frequência de Operação: Compatibilidade com os padrões de mercado de radiofrequência (frequência de 13,56 MHz e/ou 125 kHz).
- Capacidade de Leitura/Transmissão: Capacidade de leitura indutiva por aproximação através da madeira/MDF com espessura de, pelo menos, 20 mm, dispensando furos externos para o leitor.
- Gerenciamento de Usuários: Capacidade de cadastramento e memorização local de chaves descentralizadas, suportando o registro de, no mínimo, 10 a 14 usuários/credenciais cadastrados simultaneamente por dispositivo.
- Alimentação Elétrica: Funcionamento autônomo por meio de pilhas alcalinas domésticas (padrão AA ou AAA, na quantidade de 3 ou 4 unidades conforme o projeto de engenharia e gabarito original do fabricante).
- Autonomia Energética: Eficiência de consumo dimensionada para suportar, no mínimo, 6.000 acionamentos ou uma estimativa média de 8 meses de uso regular sem necessidade de substituição das pilhas.
- Gerenciamento de Carga e Contingência de Segurança:
 - Presença obrigatória de sistema de aviso/alarme sonoro (bipes) e/ou luminoso indicativo de bateria fraca ou em níveis críticos de tensão.
 - Mecanismo de contingência nativo contra o aprisionamento/bloqueio permanente em caso de esgotamento total da carga, devendo o equipamento dispor de, no mínimo, um dos seguintes recursos de segurança de fábrica: interface de alimentação externa de emergência (via micro USB ou USB-C), chave eletrônica/física externa de emergência (E-key), ou sistema de abertura de segurança automática /liberação de ciclos residuais antes da perda total da resposta do motor elétrico.
- Material e Instalação: Corpo estrutural durável, composto por plástico de engenharia de alta densidade (ABS ou equivalente) e trinco/lingueta em liga metálica resistente ou polímero de alta durabilidade mecânica. Fixação interna simplificada no móvel por meio de parafusos e/ou fitas adesivas estruturais de alta aderência fornecidas no kit.
- Acessórios Mínimos Inclusos de Fábrica: Painel/bloco interno de trancamento, contra-testa (boca do trinco /trava), gabarito ou modelo de auxílio para furação/instalação, parafusos/elementos de fixação e credenciais iniciais (cartões e/ou tags de acordo com a composição padrão do kit comercial do fabricante).

ITEM 2: Tag Chaveiro RFID Programável Mifare 13,56 MHz

- Descrição do Bem: Chaveiro de identificação e abertura por proximidade (Tag RFID).
- Frequência de Operação: 13,56 MHz.
- Protocolo de Comunicação: Compatível com o padrão ISO/IEC 14443A (Tecnologia Mifare).
- Tipo de Memória: Mínimo de 1K byte de memória EEPROM, permitindo leitura e escrita de dados (totalmente programável e regravável).
- Acabamento e Resistência: Corpo injetado em plástico ABS selado ou resina epóxi, totalmente à prova d'água (impermeável), resistente a quedas, choques mecânicos e impactos cotidianos.
- Ergonomia: Formato tipo chaveiro, contendo argola metálica acoplada para fixação em molhos de chaves.

ITEM 3: Cartão RFID Programável Mifare 13,56 MHz

- Descrição do Bem: Cartão plástico inteligente por aproximação (Smart Card RFID).
- Frequência de Operação: 13,56 MHz.
- Protocolo de Comunicação: Compatível com o padrão ISO/IEC 14443A (Tecnologia Mifare).
- Tipo de Memória: Mínimo de 1K byte de memória EEPROM, permitindo leitura e escrita (programável e regravável).
- Dimensões Físicas: Padrão internacional CR-80 (aproximadamente 85,6 mm x 54 mm, com espessura padrão de 0,8 mm).
- Acabamento: Fabricado em PVC rígido de alta qualidade, com acabamento de superfície liso, fosco ou brilhante, plano e sem rebarbas, perfeitamente compatível com processos de termoimpressão direta (impressoras de crachá) para eventual personalização de identidade visual pela Administração.

ITEM 4: Duplicador/Clonador de Tag RFID 13,56 MHz e 125kHz com Display

- Descrição do Bem: Equipamento programador, decodificador e copiador portátil de mesa/mão para cartões e tags RFID.
- Compatibilidade de Frequências: Operação multifrequência obrigatória, suportando a frequência de 13,56 MHz (Mifare) e a frequência auxiliar de 125 kHz (padrão EM4100 ou similar), garantindo versatilidade na clonagem.
- Interface com o Usuário: Presença de display/tela digital integrada (LCD ou LED) para indicação clara dos menus de operação, frequência detectada, sucesso na gravação e numeração de UID. Teclado físico integrado para digitação de funções diretas ou navegação.
- Funcionalidades Técnicas: Capacidade de efetuar leitura de UID, decodificação de dados de setores protegidos (criptografia básica integrada), gravação de dados e replicação/clonagem autônoma de credenciais sem a dependência obrigatória de software de terceiros.
- Alimentação e Conectividade: Operação por meio de pilhas alcalinas (portabilidade) e/ou interface USB (cabo incluso) para alimentação e conexão opcional a computadores.

3.3. Critérios de Prontidão e Qualidade Comercial

- Todos os produtos entregues deverão ser acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, garantindo a integridade física durante o transporte.
- Fica vedada a entrega de produtos reconicionados (*refurbished*), usados, demonstrativos ou que estejam fora de linha de fabricação/descontinuados pelos fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Local, Prazos e Condições de Entrega

4.1.1. Os bens deverão ser entregues em lote único, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no seguinte endereço:

- **Local de Entrega:** Instituto Federal de Alagoas (IFAL) – Campus Arapiraca.
- **Endereço:** Rodovia estadual AL-110, nº 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL – CEP 57.317-000.

- **Telefone:** (82) 2126-6200.
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto feriados).

4.1.2. O prazo máximo para a entrega integral dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato/instrumento equivalente pela Contratada.

4.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo os manuais de instrução, acessórios essenciais de montagem e as respectivas notas fiscais eletrônicas (NF-e).

4.1.4. O transporte, carga, descarga e quaisquer despesas logísticas correm exclusivamente por conta e risco da licitante contratada.

4.2. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

4.2.1. Os produtos entregues serão submetidos a duas fases de recebimento, sob a responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte (CIMT) ou comissão designada por Portaria do Campus:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual sumária para checagem da quantidade de volumes, integridade externa das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal. O servidor responsável emitirá um termo declarando o recebimento provisório para fins de análise técnica.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste período, a equipe técnica realizará testes por amostragem nos dispositivos (verificando o funcionamento do motor de travamento das fechaduras, a alimentação por pilhas, a leitura indutiva das tags e o funcionamento do display do clonador), atestando a plena conformidade com os requisitos da Seção 3.

4.2.2. Caso os itens entregues apresentem defeitos de fabricação, divergências quantitativas ou incompatibilidade com a especificação técnica exigida, serão integralmente rejeitados.

4.2.3. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá providenciar a substituição dos bens recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação formal expedida pela Administração, sem qualquer ônus financeiro adicional para o IFAL.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.3.1. Em consonância com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação observará critérios de sustentabilidade nacional, mitigação de resíduos e eficiência energética.

4.3.2. Os produtos fornecidos deverão, preferencialmente, utilizar materiais recicláveis em suas embalagens ou acondicionamentos secundários (como caixas de papelão e divisórias biodegradáveis), minimizando o uso de plásticos e isopor de uso único.

4.3.3. Os manuais de instrução e gabaritos de instalação poderão ser disponibilizados em formato digital (via QR Code impresso na embalagem ou link do fabricante), com o objetivo de reduzir o consumo de papel pela Administração.

4.3.4. As fechaduras eletrônicas ofertadas deverão possuir engenharia de circuitos de baixo consumo (modo *Standby* inteligente), estendendo a vida útil das pilhas utilizadas e reduzindo a geração de resíduos químicos perigosos provenientes do descarte de baterias exauridas.

4.4. Regras para Subcontratação

4.4.1. Tratando-se de fornecimento simples de bens de consumo tecnológico, **não será admitida a subcontratação** do objeto deste Termo de Referência.

4.4.2. A licitante vencedora deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para a comercialização, faturamento, transporte e entrega integral do lote contratado.

4.4.3. A responsabilidade pela qualidade, procedência, prazos de entrega e atendimento à garantia legal dos produtos é exclusiva da Contratada, não sendo aceita a transferência de obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções administrativas.

4.5. Garantia da Incolumidade Física e do Patrimônio

4.5.1. A Contratada compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias para que as operações de transporte, carga e descarga dos materiais nas dependências do IFAL - Campus Arapiraca ocorram sem riscos à integridade física dos servidores, estudantes e prestadores de serviço locais.

4.5.2. Quaisquer avarias provocadas na infraestrutura predial do Campus (paredes, portas, pisos, calçadas) ou em veículos institucionais causadas por imperícia, negligência ou imprudência dos entregadores da Contratada ou da transportadora por ela contratada deverão ser integralmente reparadas ou indenizadas às expensas da empresa vencedora.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Efetuar a entrega dos bens estritamente dentro do prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. Responsabilizar-se civil, penal e financeiramente por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio do IFAL ou a terceiros durante a execução logística do contrato.

4.6.3. Manter, durante toda a execução da contratação e do período de garantia, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para o fornecimento.

4.6.4. Fornecer produtos legítimos, de marcas consolidadas e em estrita conformidade com as regras de isonomia fixadas. Fica expressamente vedado o fornecimento de produtos piratas, réplicas, reconicionados (*refurbished*) ou descontinuados pelo fabricante.

4.6.5. Substituir imediatamente as unidades que apresentarem defeitos ocultos de fabricação (*vício oculto*) constatados durante o período de garantia legal e contratual.

4.7. Obrigações da Contratante (IFAL - Campus Arapiraca)

4.7.1. Prover as condições necessárias para o recebimento dos materiais no Campus, indicando servidores autorizados para a descarga e conferência.

4.7.2. Realizar as inspeções técnicas e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estipulados.

4.7.3. Notificar formalmente e imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade verificada nos materiais entregues.

4.7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada após o Recebimento Definitivo e a regular liquidação da Nota Fiscal, observados os prazos regulamentares da Administração Pública.

4.7.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais por meio da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte (CIMT).

4.8. Regime de Garantia dos Produtos

4.8.1. Os produtos licitados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

4.8.2. O acionamento da garantia será realizado diretamente pelo IFAL junto à Contratada por canais eletrônicos (e-mail ou telefone), devendo a assistência técnica ou substituição do produto avariado ocorrer em prazo célere para não prejudicar as atividades letivas do Campus.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local, Prazos e Condições de Entrega

5.1.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue em **Lote Único** (fornecimento integral de todos os itens), em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Endereço Oficial de Entrega: O descarregamento e a entrega física dos bens ocorrerão nas dependências do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) – Campus Arapiraca, situado na **Rodovia estadual AL-110, nº 359, Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca - AL, CEP 57.317-000.**

5.1.3. Contato e Agendamento: O contato prévio para alinhamento logístico poderá ser realizado através do telefone **(82) 2126-6200**; ou do seguinte e-mail: **da.arapiraca@ifal.edu.br**.

5.1.4. Horário de Recebimento: As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre **08h00 e 12h00** e das **13h00 às 17h00** (exceto feriados municipais, estaduais, nacionais ou recessos institucionais previamente informados).

5.1.5. Prazo de Entrega: O prazo máximo e improrrogável para a entrega integral dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou da assinatura do contrato/instrumento equivalente.

5.1.6. Condições Logísticas: Todos os custos referentes a frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e quaisquer outros tributos ou encargos logísticos correrão exclusivamente por conta e risco da empresa Contratada. A Administração não disponibilizará mão de obra para o descarregamento dos materiais dos veículos da transportadora.

5.1.7. Apresentação dos Produtos: Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente novos, sem indícios de uso prévio, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica. As embalagens devem conter os manuais de instrução, acessórios de montagem (parafusos, contra-testas, gabaritos) e estar acompanhadas das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

5.2. Regras de Garantia

5.2.1. Prazo de Garantia: A Contratada deverá assegurar a garantia total contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos para todos os itens fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**.

5.2.2. Contagem do Prazo: O prazo de garantia legal e contratual terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração do IFAL.

5.2.3. Cobertura: A garantia abrangerá a cobertura integral dos componentes eletrônicos, motores, leitores RFID e integridade física dos cartões/tags, excetuando-se apenas os defeitos causados comprovadamente por mau uso, vandalismo ou desgaste natural das pilhas/baterias.

5.3. Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. Acionamento: O acionamento da assistência técnica durante o período de garantia será realizado diretamente pelo IFAL à Contratada, mediante notificação formal via e-mail ou telefone.

5.3.2. Prazos de Atendimento: Após a notificação de defeito, a Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar uma solução (reparo remoto, envio de peça de reposição ou substituição integral do equipamento).

5.3.3. Substituição de Equipamentos: Caso o reparo não seja viável ou não restabeleça as características originais de fábrica do produto, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item avariado por um novo de mesma marca e modelo (ou superior), sem qualquer ônus de frete ou deslocamento para o IFAL - Campus Arapiraca.

5.3.4. Continuidade Operacional: Durante o acionamento da garantia, a comunicação entre a Contratada e a Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte (CIMT) deverá ser ágil e resolutiva, visando evitar a paralisação das atividades letivas que dependem do mobiliário (lousas) travado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas no curso da execução contratual, conforme o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Comete infração administrativa o contratado que:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 7.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- 7.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4. Ensejar o retardamento de execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.2.5. Falhar na execução do contrato por não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.6. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;
- 7.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

Das Sanções

7.3. Pela execução do contrato com infrações, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 7.3.1. **Advertência:** aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere graves prejuízos.
- 7.3.2. **Multa Moratória:** Por atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de **0,33%** por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%.
- 7.3.3. **Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de **10% a 30%** sobre o valor contratual ou da parcela não executada, a critério da Administração, considerando a gravidade da falta.
- 7.3.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** impossibilitando a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de **até 3 (três) anos**.
- 7.3.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Dos Critérios de Dosimetria

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Do Procedimento, Contraditório e Ampla Defesa

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.9. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observar-se-á o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Do Pagamento, Garantias e Compensações

7.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Das Disposições Gerais e Registros

7.13. Os atos previstos como infrações de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, acompanhados da nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.1.2. Esse recebimento provisório permite a verificação posterior de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.1.3. Os itens entregues poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais.

8.1.4. Em caso de rejeição, a contratada deve substituir os bens às suas custas dentro do prazo assinalado após notificação, sem prejuízo de penalidades.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo estipulado em dias úteis após a entrega da nota fiscal e a respectiva aceitação formal da qualidade e quantidade do material.

8.1.6. Para despesas que não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo observará o número de dias úteis específicos definidos.

8.1.7. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento definitivo por igual período, de forma justificada, para realizar diligências necessárias à aferição do objeto.

8.1.8. O tempo utilizado pelo Contratado para solucionar inconsistências ou sanear a nota fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo.

8.1.9. Em casos de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade e quantidade), a Administração comunicará a empresa para emitir a Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa para liquidação.

8.1.10. O aceite provisório ou definitivo não isenta o contratado da responsabilidade civil pela segurança e solidez dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional.

8.1.11. Todas as atividades de montagem, instalação e demais ações necessárias ao funcionamento do bem são de responsabilidade do Contratado e configuram condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. O setor competente terá um prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento do documento de cobrança, para fins de liquidação da despesa.

8.2.2. O prazo de liquidação será reduzido à metade para contratações limitadas ao valor estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Na liquidação, será verificado se o documento expressa o prazo de validade.

8.2.4. Será atestada a data da emissão do documento de cobrança.

8.2.5. Serão avaliados os dados do contrato e do órgão contratante presentes na nota.

8.2.6. Conferir-se-á o período respectivo de execução do contrato.

8.2.7. Será analisado o valor a pagar.

8.2.8. Será checado o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. A liquidação será sobrestada se houver erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva, reiniciando o prazo após a regularização pelo Contratado, sem ônus ao Contratante.

8.2.10. É obrigatória a apresentação da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou sites oficiais juntamente com a nota fiscal.

8.2.11. A verificação do SICAF tem a finalidade de confirmar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventuais impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

8.2.12. O Contratado em situação irregular será notificado para regularizar sua situação em 5 dias úteis ou apresentar defesa técnica.

8.2.13. A Administração comunicará a inadimplência aos órgãos fiscalizadores para acionamento de meios legais de recebimento de créditos caso a regularidade não seja comprovada ou a defesa seja rejeitada.

8.2.14. A rescisão contratual poderá ser formalizada caso a irregularidade persista, garantindo-se a ampla defesa ao Contratado.

8.2.15. Os pagamentos pelas execuções efetivamente realizadas serão efetuados normalmente até que haja a decisão definitiva pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo e Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a conclusão da liquidação da despesa.

8.3.2. Ocorrendo atraso na quitação, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Contratante desde o vencimento do prazo até a realização do pagamento.

8.3.3. Os repasses serão realizados mediante ordem bancária, para a conta corrente de titularidade do Contratado.

8.3.4. A data considerada para efetivação do pagamento será o dia de emissão da ordem bancária.

8.3.5. Retenções tributárias previstas em lei serão aplicadas sobre o valor do pagamento de forma obrigatória.

8.3.6. Empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções tributárias dos impostos cobertos por tal regime, desde que comprovem formalmente o tratamento tributário favorecido.

8.4. Antecipação de Pagamento

8.4.1. A antecipação do pagamento, parcial ou total, requer a emissão imediata de documento de cobrança idôneo após o cumprimento das condicionantes estabelecidas.

8.4.2. É obrigação do Contratado devolver integralmente o valor antecipado, acrescido de correção monetária, caso haja inexecução do objeto pactuado.

8.4.3. A devolução financeira será proporcional em casos de inexecução parcial do serviço ou fornecimento.

8.4.4. A variação monetária para a devolução ocorrerá com a aplicação do índice de correção pactuado, cobrindo o período da antecipação até o reembolso efetivo.

8.4.5. O ateste prévio não é necessário para efetuar o pagamento antecipado, devendo a fiscalização aferir o objeto apenas após sua respectiva execução contratual.

8.4.6. A liberação de recursos antecipados exige comprovação de execução de etapa anterior correspondente ou prestação de garantia adicional específica.

8.4.7. Os valores a serem antecipados também estão sujeitos aos descontos e retenções tributárias pertinentes.

8.5. Cessão de Crédito e Reajuste

8.5.1. A efetivação de qualquer cessão de crédito depende de prévia aprovação administrativa e da celebração de termo aditivo contratual.

8.5.2. A cessionária também precisa demonstrar regularidade fiscal e trabalhista e provar que não está impedida de contratar ou licitar com o Poder Público.

8.5.3. O valor pago à cessionária sofrerá os mesmos descontos de multas e glosas que seriam aplicados ao Contratado original (cedente).

8.5.4. O Contratado original continua sendo o responsável integral pela execução do objeto do contrato, independentemente da operação de crédito realizada.

8.5.5. Os preços do contrato serão fixos pelo período de um ano contado a partir da data de realização do orçamento estimado.

8.5.6. Concluído o interregno anual, os valores devem ser reajustados mediante apostilamento, aplicando-se o índice estipulado às parcelas iniciadas e concluídas pós-anualidade.

8.5.7. A Administração aplicará provisoriamente a última variação indexada conhecida em caso de atraso na divulgação do índice, pagando a diferença assim que o percentual definitivo for publicado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na **modalidade Pregão**, em sua **forma eletrônica**, por se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

9.1.2. O **critério de julgamento** a ser adotado será o de **menor preço** (por item, grupo ou lote global, a depender da estratégia definida), nos estritos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. O **modo de disputa será o aberto**, caracterizado pelo envio de lances públicos e sucessivos para fomentar a competitividade, prevendo-se prorrogação automática caso ocorram lances na iminência do tempo de encerramento.

9.1.4. Em caso de empate ficto ou real entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação, assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

9.1.5. A verificação da aceitabilidade das propostas abrangerá a análise da conformidade das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e a exequibilidade dos valores apresentados.

9.2. Forma e Condições de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada (ou em entrega única, conforme necessidade do órgão), respeitando rigorosamente os cronogramas, locais e prazos estipulados neste documento.

9.2.2. A formalização da demanda ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho e subsequente convocação do vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2.3. Os bens ou produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam a proteção contra danos durante o transporte e a descarga.

9.2.4. Todas as despesas referentes a frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de demais custos diretos e indiretos necessários para o pleno fornecimento, são de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor.

9.2.5. O prazo de entrega começará a ser computado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo Contratado.

9.3. Requisitos Mínimos de Habilitação

9.3.1. Para a contratação, o licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, preferencialmente por meio de verificação online junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.3.2. A qualificação econômico-financeira será aferida nos termos do edital, mediante verificação de índices contábeis que atestem a boa saúde financeira da empresa para assumir as obrigações contratuais.

9.3.3. A qualificação técnica exigirá a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor executou, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o licitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Estimado e Metodologia de Pesquisa

10.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.127,56**, conforme demonstrativo de formação de preços e respectiva planilha de apuração previamente anexada aos autos deste Termo de Referência.

10.1.2. O valor total estimado é composto pelos seguintes itens e seus respectivos valores totais:

- **Item 1:** Fechadura eletrônica RFID invisível para mobiliário (15 unidades) – Valor Total: R\$ 3.040,00.
- **Item 2:** Tag chaveiro RFID programável Mifare 13,56 MHz (100 unidades) – Valor Total: R\$ 248,67.
- **Item 3:** Cartão RFID programável Mifare 13,56 MHz (100 unidades) – Valor Total: R\$ 405,33.
- **Item 4:** Duplicador/Clonador de Tag RFID 13,56 MHz e 125kHz com Display (1 unidade) – Valor Total: R\$ 433,56.

10.1.3. A pesquisa de preços foi realizada no período de 01/06/2026, em estrita observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativas complementares pertinentes à elaboração de estimativa de preços da Administração Pública.

10.1.4. A metodologia aplicada para a obtenção dos preços estimativos utilizou consulta a mídias e sítios eletrônicos especializados, tendo em vista as especificidades dos itens e a dificuldade de obtenção dos códigos CATMAT correspondentes as especificações dos itens no Pannel de Preços.

10.1.5. O valor estimado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do objeto, englobando tributos, taxas, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e o lucro do fornecedor.

10.2. Sigilo do Orçamento (Condição Opcional a Critério do Órgão)

10.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa no processo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A opção pelo sigilo não prejudica a divulgação do detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações essenciais para a formulação e elaboração das propostas pelos licitantes.

10.2.3. Sendo adotado o caráter sigiloso, a informação do valor estimado será tornada pública, obrigatoriamente e de forma imediata, após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

10.3. Adequação e Dotação Orçamentária

10.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão adequadas às diretrizes orçamentárias vigentes e correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do órgão contratante.

10.3.2. A indicação do respectivo Programa de Trabalho, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos será devidamente formalizada pelo setor contábil ou financeiro competente nos autos do processo administrativo, previamente à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do contrato.

10.3.3. Para contratações cuja duração ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão e Dotação Orçamentária

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão adequadas às diretrizes orçamentárias vigentes e correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) - Campus Arapiraca para o respectivo exercício financeiro.

11.1.2. A indicação exata da dotação orçamentária, compreendendo o Programa de Trabalho, a Natureza de Despesa, a Fonte de Recursos e a Unidade Gestora (UG), será formalizada pelo setor de contabilidade e finanças competente nos autos do processo administrativo, em momento anterior à emissão da Nota de Empenho e à publicação do edital ou aviso de contratação.

11.1.3. A contratação e o início do fornecimento dos bens somente serão autorizados mediante a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, garantindo a efetiva disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.

11.1.4. Nos casos em que a execução ultrapassar o exercício financeiro de sua assinatura, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculação e Integração de Documentos

12.1.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e inseparável do Aviso de Dispensa Eletrônica e do instrumento hábil de contratação (Termo de Contrato, Nota de Empenho ou equivalente), vinculando a Administração e o fornecedor ao seu fiel cumprimento.

12.1.2. Em caso de divergência entre as disposições contidas neste Termo de Referência e as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as condições estipuladas no Aviso, salvo disposição expressa em contrário.

12.2. Casos Omissos

12.2.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação e execução deste Termo de Referência e da futura contratação serão resolvidos pela Administração do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) - Campus Arapiraca.

12.2.2. As decisões administrativas para dirimir tais questões basear-se-ão nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em suas normativas complementares relativas à contratação direta e nos princípios gerais de direito público.

12.3. Foro Competente

12.3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas (Subseção de Arapiraca) – para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da presente contratação que não puderem ser solucionadas amigável e administrativamente.

12.3.2. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.4. Aprovação e Trâmite

12.4.1. Este Termo de Referência, após sua elaboração e assinatura pelo setor requisitante, será submetido à autoridade competente para fins de aprovação e continuidade do fluxo do processo administrativo de contratação.

12.4.2. O procedimento de seleção do fornecedor será conduzido por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma de disputa eletrônica, adotando-se rigorosamente o critério de menor valor para o julgamento das propostas e lances ofertados.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da emissão da Nota de Empenho e estende-se até o recebimento definitivo de todos os itens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e apuração de indenizações ou multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente que atue diretamente na fiscalização ou gestão da demanda.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Arapiraca, Seção Judiciária de Alagoas**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativas das principais adequações realizadas:

- 1. **Prazos (Itens 1.1, 3.1.8.1 e 3.1.9): 5 dias úteis** para a assinatura/aceite do empenho e **30 dias** para respostas administrativas e de reequilíbrio pela instituição, padrão comumente adotado pelas autarquias federais e respaldado pela Lei de Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784 /99).
- 2. **Foro (Item 8.1):** Configurado explicitamente como Subseção Judiciária de **Arapiraca/AL**, jurisdição direta do Campus.
- 3. **Limpeza de Duplicidades e Cláusulas Incompatíveis:** Foram removidas as opções de "Vigência de 10 anos" (serviços contínuos) e "Contratação Emergencial por Calamidade", que não se aplicam ao seu processo regular de aquisição patrimonial. Cláusulas repetidas sobre o trabalho de menores também foram consolidadas.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar a Razão Social e CNPJ do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº/2026** (inserir o número da Dispensa após a publicação), vinculada ao Processo Administrativo nº, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Arapiraca - AL, de de 2026.

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da Empresa)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE IRINEU FERREIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 04:39:13.

WEVERTHON LIMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP152805_000040_2025 (1).pdf (120.67 KB)
- Anexo II - PLANILHA_DE_APURAO_DE_PREO_MDIO_fechaduras e Orcamento.pdf (19.29 MB)



Emitido em 02/06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026 - ARA-CINFRA (11.09.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2026 11:32)

WEVERTHON LIMA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

ARA-DEPADM (11.09.03)

Matrícula: 1009200

(Assinado digitalmente em 02/06/2026 09:55)

JOSE IRINEU FERREIRA JUNIOR

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

ARA-CINFRA (11.09.03.01)

Matrícula: 2996934

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/06/2026** e o código de verificação: **0fb29a0895**

Documento Digitalizado Público

1/2026 - CIMT/CARA

Assunto: 1/2026 - CIMT/CARA
Assinado por: Jose Junior
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Jose Irineu Ferreira Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 26/06/2026 04:15:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifal.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123872
Código de Autenticação: c8e9afdbde

